

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º002/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e nº4 (02/04/2015).

A Escola de Ensino Médio Jaime Laurindo da Silva, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa do Campo, S/Nº, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0299-64, representada neste ato pelo Diretor Carlos Vinícius Rocha Veras no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 22/10/15 à 31/12/15. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 20/10/2015, às 09:00 horas, na EEM Mons. José Augusto da Silva, situado na rua 03 de Outubro, 909 - São Francisco, Camocim - CE, 62400-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

NIO	Produto	Unidade	04:1-1-	*Preço da Aquisição (R\$)		
N°			Quantidade	Unitário	Valor Total	
1	Polpa de frutas. Congelada, nos sabores acerola, goiaba, manga, cajá. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega. Constando Registro do Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA.	KG	230	R\$ 6,50	R\$ 1.495,00	
2	Banana Prata - de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;	KG	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00	
3	Feijão de corda, sempre verde, tipo 1.	KG	31	R\$ 6,00	R\$ 186,00	
4	Laranja pera, de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%;	KG	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00	
5	Mamão – Formosa, de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos;	KG	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00	
6	Cheiro Verde/Coentro – 1ª qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou	KG	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00	

	murcha;				
7	Pimentão – Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento;	KG	24	R\$ 4,10	R\$ 98,40
8	Tomate – 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho	KG	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
9	Doce Mariola – Tablete de 30g c/ 10 unidades no pacote – sabor gioaba/banana; com rotúlo - Validade mínima de 90 dias na data da entrega	KG	75	R\$ 7,50	R\$ 562,50
10	Bolo caseiro - embalado em saco de polipropileno, transparente, com etiqueta com o sabor, peso e validade.	KG	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
11	Cenoura – especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	KG	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

- 3.1 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para

Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso

I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V — a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015 (anexos 1 E 2).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II − o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia 20/10/2015, até as 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto	Favorável / Desfavorável
1	Polpa de frutas. Congelada, nos sabores cerola, goiaba, manga, cajá. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega. Constando Registro do Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA.	
2	Banana Prata - de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;	
3	Feijão de corda, sempre verde, tipo 1.	
4	Laranja pera, de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%;	
5	Mamão – Formosa, de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos;	
6	Cheiro Verde/Coentro – 1ª qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou murcha;	
7	Pimentão – Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento;	
8	Tomate – 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho	
9	Doce Mariola – Tablete de 30g c/ 10 unidades no pacote – sabor gioaba/banana; com rotúlo - Validade mínima de 90 dias na data da entrega	

10	Bolo caseiro - embalado em saco de polipropileno, transparente, com etiqueta com o sabor, peso e validade.	
11	Cenoura – especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Polpa de frutas. Congelada, nos sabores cerola, goiaba, manga, cajá. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega. Constando Registro do Ministério da Agricultura e Pecuária- MAPA.	230	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Banana Prata - de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kgs - Sem machucado, murcha ou pontos apodrecimento;	180	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Feijão de corda, sempre verde, tipo 1.	31	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Laranja pera, de 1ª qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%;	180	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Mamão – Formosa, de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos ;	180	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Cheiro Verde/Coentro – 1ª qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou murcha;	24	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Pimentão – Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento;	24	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Tomate – 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho	18	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Doce Mariola – Tablete de 30g c/ 10 unidades no pacote – sabor gioaba/banana; com rotúlo - Validade mínima de 90 dias na data da entrega	75	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Bolo caseiro - embalado em saco de polipropileno, transparente, com etiqueta com o sabor, peso e validade.	180	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL
Cenoura – especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	21	E.E.M. JAIME LAURINDO DA SILVA	QUINZENAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Diário Oficial. É vedada a

antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I Adiamento do processo;
- II Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica da SEPLAG Licitaweb, no site da SEDUC/CE e na própria escola.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDE)
- 10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III -Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 10.6 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.
- 10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Barroquinha-Ce para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Barroquinha/Ce aos 30 de Setembro de 2015.

Carlos Vinícius Rocha Veras

Diretor da E. E. M. Jaime Laurindo da Silva



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (ANEXO 1 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

IDENTIFICAÇ	ÇAO DA PI		TENDIMENTO . N°002/2015	AO EDITAL/	CHAMAL	OA PUBLICA	
	I -	·IDENTIFICAÇ	ÇÃO DOS FORM	NECEDORES	S		
		GR	UPO FORMAL				
1. Nome do Proponente 2.CNPJ							
3. Endereço				4. Município	/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP			
8. Nº DAP Jurídi	ca	9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta		
12. Nº de Associa	ados	13. Nº de Associados de acordo co 11.326/2006.		com a Lei nº	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do replegal_	resentante	16. CPF		17. DDD/For	17. DDD/Fone		
18. Endereço				19. Municípi	o/UF		
II – IDE	NTIFICA	ÇÃO DA ENTII	DADE EXECUT	ORA DO PN	AE/FNDE	Z/MEC	
1. Nome da Entic	dade	2. CNPJ		3. Municíp		pio / UF	
4. Endereço 5. DDD/Fone						one	
				7. CPF			
		III – RELA	ÇÃO DE PROD	OUTOS			
1 D 1 4 2	N TT 1 1	2.0 4:1.1	4. Preço de Aqu	reço de Aquisição *		5. Cronograma de	
1. Produto 2	2. Unidade	3. Quantidade	3. Quantidade 4.1. Unitário		Entrega dos produtos		
			De acordo com o cronograma estabelecido no Edital				
	(Obs.: * Preço pul	olicado no Edital	n° 002/2015			
]	IV – FORNECE	DORES PARTI	CIPANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente	
Declaro estar de conferem com as				projeto e que	as informa	ções acima	
Local e Data	-	do Representant			Fone/E-ma	ail	

Formal ou fornecedores -Associação	

cagaf@crede07.ce.gov



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

(ANEXO 2 – MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N°002/2015						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
		G	RUPO INF	FORMAL		
1. Nome do Propon	ente				2.CPF	
3. Endereço		4.	4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando h	ouver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			Nome da E rticuladora (quando ho		10. E-mail / Fone	
	$\mathbf{H} - \mathbf{F}$	ORNE	CEDORES	S PARTICIPAL	NTES	
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	2. CPF 3. DAP 4. Banco		5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente	
III – IDEN	ΓΙΓΙCΑÇÃΟ	DA EN	NTIDADE 1	EXECUTORA	DO PNAE/F	NDE/MEC
1. Nome da Entidad	-		CNPJ			3. Município / UF
4. Endereço					5. DDD/For	ne
6. Nome do represe	ntante e e-mai	1			7. CPF	
	IV– RELAÇ	CÃO D	E FORNE	CEDORES E I	PRODUTOS	
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	Agricultor(a) 2. Produto		3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total
Obs.: * Preço publicado no Edital nº002/2015						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Qu	uantidade	4.Preço/unida de	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
						De acordo com o cronograma

		estabelecido no Edital				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:				
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura				